



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3.704 – 13/09/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.505 de 06/07/2012,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.006.3390.30  
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.04.122.1224.063.3390.30  
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

02.08.15.451.4512.078.3390.30  
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

02.08.15.452.4522.066.3390.39  
Aplicações Diretas..... R\$ 175.000,00

02.08.26.122.1224.022.3390.39  
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

**SOMA:.....R\$ 190.000,00**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.27.813.8131.058.3390.39  
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL:.....R\$ 200.000,00**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto neste Decreto será a redução no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 13 de setembro de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.704 de 13/09/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.505/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de setembro de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal